



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 34/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo a efetuar operação de crédito/ e dá outras providências.

Art.1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a/ efetuar operação de crédito por antecipação da re-/ ceita junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., até/ o limite de Ncr\$22.000,00 (Vinte e dois mil cruzei-/ ros novos).

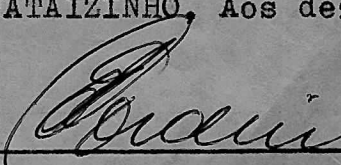
Art.2º - Fica, também, o Prefeito Municipal, autorizado a -/ vincular como garantia à operação de crédito, cons- tante do artigo 1º, parcelas do Imposto sôbre Circu- lação de Mercadorias devidas ao Município de Jatai- zinho, que serão retidas pelo Banco do Estado do Pa- raná S.A., até a liquidação total do débito.

§ÚNICO - As parcelas a serem retidas não poderão ser superio- res a Ncr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos) mensais.

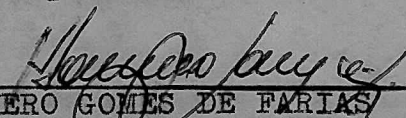
Art.3º - As despesas com juros, comissões, e, outras provi-/ nientes da operação de crédito objeto desta Lei, te- rão cobertura por crédito adicional especial a ser/ aberto oportunamente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito/ dias do mês de março de 1.970.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.